



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES -  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000  
licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br  
CNPJ – 18.557.546/0001-03

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 69/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2024**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES**, com sede na rua Padre Reis, 84, centro nesta cidade, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.557.546/0001-03, neste ato representado pelo o Prefeito Municipal Senhor Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto, brasileiro, casado, portador da identidade n.º \*\*\*\* e CPF n.º \*\*\*\*\*, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão nº 38/2024, na forma eletrônica, processo administrativo n.º 69/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **WCA EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS EIRELI, CNPJ 19.779.579/0001-60**, com sede na Rua Purcina Pereira, nº 47, bairro Vila Verde, São Joaquim de Bicas/MG, CEP: 32.920-000, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto municipal n.º 4218, de 23 de março de 2023, Decreto municipal n.º 4220, de 23 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1 – DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SEREM UTILIZADOS EM INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES ELÉTRICAS DE PRAÇAS, LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG.**

**1.2.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas do lote, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/1	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5 / 100MM ENFORCA GAT...	RINO	50	<b>6,0100</b>	300,5000
1/2	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8 / 200MM ENFORCA GATO...	RINO	50	<b>15,0000</b>	750,0000
1/3	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8 / 300MM ENFORCA GATO...	THOMPSON	50	<b>17,9500</b>	897,5000
1/4	ABRAÇADEIRA DE NYLON 7,5 / 400MM	THOMPSON	50	<b>50,0000</b>	2.500,0000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES -  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ - 18.557.546/0001-03

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	ENFORCA GATO...				
1/5	ABRAÇADEIRAS METAL TIPO U 100MM	MONTEC	200	4,0000	800,0000
1/6	ABRAÇADEIRAS METAL TIPO U 40MM	MONTEC	200	3,5000	700,0000
1/7	ABRAÇADEIRAS METAL TIPO U 50MM	INCA	200	1,3700	274,0000
1/8	ABRAÇADEIRAS METAL TIPO U 75MM	MONTEC	200	1,7000	340,0000
1/9	GRAMPOS PRESILHAS P/ CABO DE AÇO 5/8	CARBOSTORM	100	9,5000	950,0000
1/10	GRAMPOS PRESILHAS P/ CABO DE AÇO 3/8	COFORJA	100	6,0000	600,0000
1/11	GRAMPOS PRESILHAS P/ CABO DE AÇO 1/2	COFORJA	100	3,3900	339,0000
1/12	GRAMPOS PRESILHAS P/ CABO DE AÇO 5/16	COFORJA	100	3,5700	357,0000
1/13	GRAMPOS PRESILHAS P/ CABO DE AÇO 1/4	COFORJA	100	1,9200	192,0000
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>					<b>9.000,0000</b>
2/14	BOQUILHA DE LOUÇA (RECEPTÁCULO)	FOX LUX	100	2,9000	290,0000
2/15	BOCAL SOQUETE RABICHO PARA LÂMPADA COMUM E27	FOX LUX	200	1,8000	360,0000
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02</b>					<b>650,0000</b>
3/16	BATERIA HTZ6 ORIGINAL HONDA CG TITAN FAN 125	HELIAR	5	198,0000	990,0000
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03</b>					<b>990,0000</b>
5/35	CAIXA DE LUZ 4X2 AMARELA	FORTLEV	200	1,5000	300,0000
5/36	CAIXA DE LUZ 4X4 AMARELA	MONDIALE	200	2,5000	500,0000
5/37	CAIXA DE LUZ TETO OCTOGONAL	MONDIALE	200	3,5000	700,0000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES -  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ - 18.557.546/0001-03

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	AMARELA				
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 05</b>					<b>1.500,0000</b>
6/38	CHUVEIRO 110/220 V 5500W (DUCHA ELÉTRICA)	SINTEX	20	<b>50,0000</b>	1.000,0000
6/39	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO 127 V P/ DUCHA MOLA	PMR	20	<b>13,0000</b>	260,0000
6/40	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO 220 V PARA DUCHA (M	PMR	20	<b>12,0000</b>	240,0000
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 06</b>					<b>1.500,0000</b>
7/41	CONECTOR ELÉTRICO TIPO SINDAL BORNES DE 6MM	GREEN	200	<b>6,9000</b>	1.380,0000
7/42	CONECTOR ELÉTRICO TIPO SINDAL BORNES DE 4MM	GREEN	200	<b>6,9000</b>	1.380,0000
7/43	CONECTOR ELÉTRICO TIPO SINDAL BORNES DE 2,5M...	ATK	200	<b>5,9000</b>	1.180,0000
7/44	CONECTOR DE PRESSÃO SPLIT BOLT LATÃO 10 MM	PIMMEL	100	<b>7,0500</b>	705,0000
7/45	CONECTOR DE PRESSÃO SPLIT BOLT LATÃO 16 MM	PIMMEL	100	<b>7,0000</b>	700,0000
7/46	CONECTOR DE PRESSÃO SPLIT BOLT LATÃO 6 MM	AUTACK	100	<b>7,5500</b>	755,0000
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 07</b>					<b>6.100,0000</b>
8/47	CURVA ELETRODUTO SOLDAVEL 1/2"	MAXI	150	<b>4,7500</b>	712,5000
8/48	CURVA ELETRODUTO SOLDAVEL 1"	DARTHEL	150	<b>7,8000</b>	1.170,0000
8/49	CURVA ELETRODUTO	DARTHEL	150	<b>5,3200</b>	798,0000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES -  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ - 18.557.546/0001-03

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	SOLDAVEL 3/4"				
8/50	ELETRODUTO CONDUÍTE SANFONADO 1"	ARQUA	1000	<b>3,0000</b>	3.000,0000
8/51	ELETRODUTO CONDUÍTE SANFONADO 2"	UTICOMP	1000	<b>7,9000</b>	7.900,0000
8/52	ELETRODUTO CORRUGADO, PVC, ANTI CHAMA, 3/4"	DGT	50	<b>1,6000</b>	80,0000
8/53	ELETRODUTO CORRUGADO, PVC, ANTICHAMA 1/2"	ARQUA	50	<b>1,5800</b>	79,0000
8/54	ELETRODUTO FLEXÍVEL FITA AÇO ESPIRAL ZINCADO...	LUXTIL	500	<b>25,7800</b>	12.890,0000
8/55	ELETRODUTO FLEXÍVEL FITA AÇO ESPIRAL ZINCADO...	LUXTIL	500	<b>20,1300</b>	10.065,0000
8/56	ELETRODUTO ROSCA 1/2" (3M)	ELETROMAX	50	<b>8,5000</b>	425,0000
8/57	ELETRODUTO ROSCA 3/4" (3M)	CHROMA	50	<b>9,7200</b>	486,0000
8/58	ELETRODUTO ROSCA DE 1" (3M)	ELETROMAX	50	<b>26,6500</b>	1.332,5000
8/59	ELETRODUTO SOLDAVEL 1/2"	ELETROMAX	50	<b>13,6500</b>	682,5000
8/60	ELETRODUTO SOLDAVEL 1"	ELETROMAX	50	<b>24,3000</b>	1.215,0000
8/61	CANTONEIRA DE METAL P/ PRATELEIRA 25 CM	ELETROMAX	50	<b>16,0000</b>	800,0000
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 08</b>					<b>41.635,5000</b>
10/72	ELETRODO AÇO CARBONO 2,5MM	ESAB	50	<b>19,0000</b>	950,0000
10/73	ELETRODO AÇO	GUEPAR	50	<b>20,0000</b>	1.000,0000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES -  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ - 18.557.546/0001-03

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	CARBONO 3,5MM				
10/74	ELETRODO AÇO CARBONO 60.13 X 3,5MM	GUEPAR	50	<b>19,0000</b>	950,0000
10/75	ELETRODO AÇO CARBONO 7018 X 3,5MM	DENVER	50	<b>23,0000</b>	1.150,0000
10/76	ELETRODO REVESTIDO E70.18 X 3,25MM	DENVER	50	<b>23,0000</b>	1.150,0000
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 10</b>					<b>5.200,0000</b>
11/77	LUVA ELETRODUTO SOLDAVEL 1/2 POL	ELETROMAX	50	<b>2,2000</b>	110,0000
11/78	LUVA ELETRODUTO SOLDAVEL 1"	AMANCO	50	<b>2,5000</b>	125,0000
11/79	LUVA ELETRODUTO SOLDAVEL 3/4 POL	AMANCO	50	<b>1,7000</b>	85,0000
11/80	LUVA ROSCA PARA ELETRODUTO 1/2 POL	ELETROMAX	50	<b>0,7000</b>	35,0000
11/81	LUVA ROSCA PARA ELETRODUTO 1 POL	ELETROMAX	50	<b>1,1000</b>	55,0000
11/82	LUVA ROSCA PARA ELETRODUTO 3/4 POL	ELETROMAX	50	<b>0,8000</b>	40,0000
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 11</b>					<b>450,0000</b>
12/83	TAMPA CEGA CAIXA ELÉTRICA (ESPELHO)	BLUX	50	<b>3,0000</b>	150,0000
12/84	TOMADA DE SOBREPOR 10 A	FLP	100	<b>5,0000</b>	500,0000
12/85	TOMADA DE SOBREPOR 20 A	RADIAL	100	<b>7,0000</b>	700,0000
12/86	TOMADA DUPLA DE SOBREPOR 10 A	ILUMI	100	<b>13,0000</b>	1.300,0000
12/87	TOMADA DUPLA DE SOBREPOR 20 A	PLUZIE	100	<b>13,0000</b>	1.300,0000
12/88	TOMADA INTERNA APROVADA IMETRO C	RADIAL	200	<b>6,2500</b>	1.250,0000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES -  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	ACABAMENTO				
12/89	INTERRUPTOR DE SOBREPOR	ILUMI	100	<b>5,0000</b>	500,0000
12/90	INTERRUPTOR E BUTIR DUPLO COM ACABAMENTO	RADIAL	100	<b>9,0000</b>	900,0000
12/91	INTERRUPTOR EMBUTIR TREWAY COM ACABAMENTO	RADIAL	100	<b>10,5000</b>	1.050,0000
12/92	INTERRUPTOR EMBUTIR SIMPLES COM ACABAMENTO	RADIAL	100	<b>5,0000</b>	500,0000
12/93	INTERRUPTOR EMBUTIR SIMPLES COM TOMADA COM AC	PLUZIE	100	<b>8,5000</b>	850,0000
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 12</b>					<b>9.000,0000</b>
13/94	LÂMPADA BULBO DE LED 60W E 27 BIVOLT	G LIGHT	200	<b>40,0000</b>	8.000,0000
13/95	LAMPADA DE EMERGENÇA 60 LEDS RECARREGAVEL	EMPALUX	200	<b>55,0000</b>	11.000,0000
13/96	ENXADÃO LARGO GOIVADO COM CABO DE MADEIRA	KIAN	100	<b>17,2000</b>	1.720,0000
13/97	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W 60CM	PHILIPS	250	<b>50,0000</b>	12.500,0000
13/98	LAMPADA FLUORESCENTE 25 W/127 VOLTS (BRANCA)	KIAN	200	<b>26,5000</b>	5.300,0000
13/99	LAMPADA FLUORESCENTE 25 W/220 VOLTS (BRANCA)	ABMIDIA	200	<b>23,0000</b>	4.600,0000
13/100	LAMPADA	GOLDEN	200	<b>38,0000</b>	7.600,0000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES -  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	FLUORESCENTE 35 W/127 VOLTS (BRANCA)				
13/101	LAMPADA FLUORESCENTE 35 W/220 VOLTS (BRANCA)	PRILUX	200	<b>40,3000</b>	8.060,0000
13/102	LAMPADA FLUORESCENTE 40 W 40 CM	ELGIN	200	<b>41,5000</b>	8.300,0000
13/103	LAMPADA FLUORESCENTE 40 W 60 CM	ECOLUME	250	<b>45,0000</b>	11.250,0000
13/104	LÂMPADA FLUORESCENTE 40 W X 1,20M	ECOLUME	200	<b>43,0000</b>	8.600,0000
13/105	LAMPADA LED BULBO BRANCA E 27 10 W BIVOLT	KIAN	500	<b>13,0700</b>	6.535,0000
13/106	LAMPADA LED BULBO BRANCA E 27 16 W BIVOLT	KIAN	500	<b>20,0000</b>	10.000,0000
13/107	LAMPADA LED BULBO BRANCA E 27 20 W BIVOLT	KIAN	500	<b>19,0000</b>	9.500,0000
13/108	LAMPADA LED BULBO BRANCA E 27 40 W BIVOLT	EMPALUX	500	<b>19,1000</b>	9.550,0000
13/109	LAMPADA LED BULBO BRANCA E 27 60 W BIVOLT	G LIGHT	500	<b>40,0000</b>	20.000,0000
13/110	LAMPADA ELETRÔNICA 60W X SL 127V	LUKMA	200	<b>38,0000</b>	7.600,0000
13/111	LAMPADA ELETRÔNICA 60W X SL 220V	LUKMA	200	<b>40,5000</b>	8.100,0000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES -  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ - 18.557.546/0001-03

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
13/112	LÂMPADA TECNOLOGIA HALÓGENA; TENSÃO 127V	FOX LUX	200	<b>17,0000</b>	3.400,0000
13/113	PLAFONIER INTELIGENTE C RECEPTACULO LOUÇA	THOMPSON	200	<b>6,5100</b>	1.302,0000
13/114	REFLETOR LED 100 W LUZ BRANCA	ELGIN	200	<b>47,5000</b>	9.500,0000
13/115	REFLETOR LED 100W COR BRANCO QUENTE (AMARELO)	RY	200	<b>52,0000</b>	10.400,0000
13/116	REFLETOR DE LED 50W BIVOLT (LUZ BRANCA)	LED TRIANGULO	200	<b>41,2000</b>	8.240,0000
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 13</b>					<b>191.057,0000</b>
15/120	ALICATE 8"	THOMPSON	10	<b>52,0000</b>	520,0000
15/121	ALICATE DE CRIMPAR TERMINAL PRENSA TUBULAR IL	BOMDER	5	<b>41,0000</b>	205,0000
15/122	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL AAV 1001	INLUSS	5	<b>155,0000</b>	775,0000
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 15</b>					<b>1.500,0000</b>
16/123	RELEFOTO ELETRICO BIVOLT 500 WATTS (COM BASE)	QUALITRONIX	50	<b>18,6000</b>	930,0000
16/124	RELÉ TEMPO RETARDO ENERGIZAÇÃO 2NAF 3- 30SEG 2...	WEG	50	<b>161,0000</b>	8.050,0000
16/125	RELÉ BIMETÁLICO 3RU1126 4CBO 14-20 A	SIEMENS	20	<b>121,0000</b>	2.420,0000
16/126	RELÉ BIMETÁLICO 3RU1136 4CBO 28-40 A	SIEMENS	20	<b>673,7000</b>	13.474,0000
16/127	RELÉ BIMETÁLICO 3RU1136 4CBO 22-32 A	SIEMENS	20	<b>290,0000</b>	5.800,0000





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES -  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ - 18.557.546/0001-03

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 16</b>					<b>30.674,0000</b>
17/128	PINO JUNÇÃO PLUGUE FEMEA 10A	ILUMI	50	<b>3,5300</b>	176,5000
17/129	PINO JUNÇÃO PLUGUE FEMEA 20A	ILUMI	50	<b>4,3100</b>	215,5000
17/130	PINO JUNÇÃO PLUGUE MACHO 10A	CERGE	50	<b>2,1000</b>	105,0000
17/131	PINO JUNÇÃO PLUGUE MACHO 20A	DANEVA	50	<b>3,0600</b>	153,0000
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 17</b>					<b>650,0000</b>
20/139	FOTOCÉLULA RELÉ BIVOLT 1000 WATTS	QUALITRONIX	30	<b>25,0000</b>	750,0000
20/140	FOTOCÉLULA RELÉ BIVOLT 500 WATTS	QUALITRONIX	30	<b>25,0000</b>	750,0000
20/141	BASE PARA FOTOCELULA	MARGIRIUS	50	<b>11,5000</b>	575,0000
20/142	TEMPORIZADOR PROGRAMÁVEL DIGITAL THC15A 22024...	EXATRON	50	<b>115,4000</b>	5.770,0000
20/143	TEMPORIZADOR MECÂNICO DE TOMADA BIVOLT PREMIU...	BESTFER	50	<b>53,1000</b>	2.655,0000
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 20</b>					<b>10.500,0000</b>
21/144	TERMINAL PINO AGULHA PRE ISOLADO 2,5MM A 4MM	SFOR	200	<b>2,5000</b>	500,0000
21/145	TERMINAL TIPO PINO AGULHA ISOLADO AZUL 2,5MM	SFOR	200	<b>0,9000</b>	180,0000
21/146	TERMINAL PINO AGULHA PRE ISOLADO 4MM A 6MM BR	SFOR	200	<b>1,4000</b>	280,0000
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 21</b>					<b>960,0000</b>
22/147	CAPACITOR PARTIDA	EOS	50	<b>76,0000</b>	3.800,0000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES -  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000  
licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br  
CNPJ – 18.557.546/0001-03

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	270-324, 220 V				
22/148	CAPACITOR PERMANENTE 25UF	ALLTECH	50	<b>22,0000</b>	1.100,0000
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 22</b>					<b>4.900,0000</b>
23/149	COTOVELOS P/ CANALETAS PARA FIO 10 X 20 EXTER	TRAMONTINA	100	<b>1,3500</b>	135,0000
23/150	COTOVELOS P/ CANALETAS PARA FIO 10 X 20	TRAMONTINA	100	<b>0,8000</b>	80,0000
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 23</b>					<b>215,0000</b>
24/151	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES	THOMPSON	10	<b>35,0000</b>	350,0000
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 24</b>					<b>350,0000</b>
27/154	CHAVE ALAVANCA 14103 A1B1P1Q INTERRUPTOR UNIP	MARGIRIUS	50	<b>54,2800</b>	2.714,0000
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 27</b>					<b>2.714,0000</b>
28/155	GUIA PASSA FIO SONDA PUXA FIO ALMA DE AÇO PRO...	FOXLUX	5	<b>16,0000</b>	80,0000
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 28</b>					<b>80,0000</b>

Valor total de até: **R\$ 319.625,50** (trezentos e dezenove mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

**1.3.** Esta Ata vincula-se ao Processo Licitatório nº 69/2024 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## **2 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## **3- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES -  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000  
licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br  
CNPJ – 18.557.546/0001-03

**3.1** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no site do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**3.1.1** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**3.1.2** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**3.2** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.2.1** O instrumento contratual de que trata o item 3.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**3.3** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.4** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**3.4.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

**3.4.2** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

**3.4.3** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**3.5** O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**3.6** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES -  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

**3.7** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**3.7.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

**3.7.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

**3.8** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**3.9** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**3.9.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**3.10** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**3.11** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, observando o item 3.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**3.12** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

**3.12.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**3.12.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**3.13** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES -  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000  
licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br  
CNPJ – 18.557.546/0001-03

#### **4 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**4.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principie ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**4.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**4.1.3** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **5 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**5.1.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**5.1.2** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**5.1.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**5.1.4** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES -  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000  
licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br  
CNPJ – 18.557.546/0001-03

a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**5.2.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**5.2.2** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**5.2.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

**5.2.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.2.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**5.2.6** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**6.2** O remanejamento somente poderá ser feito:

**6.2.1** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**6.2.2** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES -  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000  
licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br  
CNPJ – 18.557.546/0001-03

**6.3** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**6.4** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 31 do decreto nº 4220/2023.

**6.5** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**6.7** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**6.8** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **7 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**7.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**7.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**7.1.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**7.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**7.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES -  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000  
licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br  
CNPJ – 18.557.546/0001-03

**7.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**7.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**7.4.1** Por razão de interesse público;

**7.4.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**7.4.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 25, § 3º e 26, § 4º, ambos do Decreto nº 4220, de 2023.

**8 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

**8.1** O prazo de entrega dos produtos será de 5 dias úteis, contado do envio da ordem de compra no email, considerando data, horário e local de entrega informado.

**8.2** Os produtos requisitado deverão vir conforme especificado, detendo a qualidade exigida e ser entregue no endereço a ser informado quando da expedição da ordem de compra.

**8.3** A proponente se compromete a garantir a total qualidade do produto, devendo, ainda, promover a substituição imediata, caso for entregue comprovadamente fora das especificações ou defeituoso ou trocado por outro que não seja o proposto na licitação.

**8.4** O Objeto será fiscalizado por Servidor do Município, o qual terá a função de verificar se os produtos estão de acordo com as exigências licitadas.

**9 DAS PENALIDADES**

**9.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

**9.1.1** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**9.2** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 6º, inc. XIV, do Decreto nº 4220, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, inc. IX, do Decreto nº 4220, de 2023).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES -  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000  
licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br  
CNPJ – 18.557.546/0001-03

**9.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **10 CONDIÇÕES GERAIS**

**10.1** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Este documento também poderá ser assinado eletronicamente mediante utilização de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários.

Coronel Xavier Chaves, 12 de junho de 2024.

---

**MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER  
CHAVES**  
CNPJ nº 18.557.546/0001-03

---

**WCA EMPREENDIMENTOS  
ESPORTIVOS EIRELI**  
CNPJ 19.779.579/0001-60

### **TESTEMUNHAS:**

**Nome:**

**Nome:**

**CPF:**

**CPF:**